



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 877

\*\*\*\*\*

de 31 de outubro de 1988

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 867, DE 26 DE AGOSTO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da lei nº 867, de 26 de agosto de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

## TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	39.787,00	43.763,00	48.126,00	52.938,00	56.432,00	64.078,00	70.481,00
02 -	56.367,00	62.004,00	68.195,00	75.022,00	82.539,00	90.878,00	99.898,00
03 -	70.893,00	76.001,00	83.595,00	91.942,00	101.144,00	111.252,00	121.131,00
04 -	82.911,00	91.992,00	100.314,00	110.334,00	121.367,00	133.497,00	146.846,00
05 -	100.983,00	109.796,00	120.366,00	132.419,00	145.661,00	160.214,00	188.337,00
06 -	116.073,00	125.011,00	140.439,00	154.476,00	169.925,00	186.919,00	205.614,00
07 -	149.234,00	164.154,00	180.561,00	198.612,00	218.480,00	241.765,00	264.384,00

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cz\$.16.580,00 (dezes- seis mil, quinhentos e oitenta cruzados), para cada atividade.

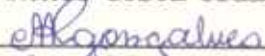
ARTIGO 3º - Fica concedido a partir de 31 de dezembro de 1988, / aos servidores e funcionários, aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, um aumento de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos do / mês de dezembro de 1988, ficando o Executivo autorizado a modificar, por / Decreto, a Tabela de Vencimentos constante do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com a legislação vigente.

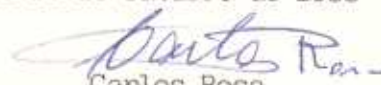
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 31 de outubro de 1988

  
Carlos Rosa  
=PREFEITO MUNICIPAL=